

Inexigibilidade

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-48-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, resolve RATIFICAR o ato de INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº IN-48-2025, segundo os termos do artigo Art. 74, III, Lei nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo 143/2025, que foi inexigível a licitação em razão da contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos judicial visando o recebimento de valores decorrentes de diferenças de FUNDEF pela subestimação do valor mínimo anual por aluno (VMAA) quando do cálculo da complementação devida pela união, até o efetivo recebimento dos valores no município de Ibititá-Bahia. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares e como demonstra no Termo de Referência e torna público aos interessados a presente INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da empresa DOURADO, MARQUES, MOREIRA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 23.789.918/0001-67, no valor global estimado de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).

Ibititá – Bahia, 01 de setembro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ
CNPJ Nº 13.715.057/0001-19
Praça do Comércio, s/nº, Centro, Ibititá



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-48-2025
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 143/2025 **Contrato nº** CIN-0148-2025. **Contratante:** Município de Ibititá - BA. **Contratada:** DOURADO, MARQUES, MOREIRA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 23.789.918/0001-67. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços jurídicos judicial visando o recebimento de valores decorrentes de diferenças de FUNDEF pela subestimação do valor mínimo anual por aluno (VMAA) quando do cálculo da complementação devida pela união, até o efetivo recebimento dos valores no município de Ibititá-Bahia. Vigência: 12 (doze) meses. **Valor Global Estimado:** R\$3.000.000,00 (três milhões de reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: 07.00.1; Atividade: 2.026 – 2.037; Fonte de Recurso: 1.500 – 1.540; Elemento de Despesa 3.3.9.0.35.00. **Fundamentação legal:** Art. 74, III, Lei nº 14.133/2021.

Ibititá – Bahia, 01 de setembro de 2025.

AFONSO FERREIRA MENDONÇA
Prefeito Municipal